



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0515.406F.7262.0206

Certidão gerada em 5/12/2017 11:31:40

PROTOCOLO SIARCO 17/832082-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP
NIRE	26.2.0172589-6
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature valid

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:3667963149
Date: 2017.12.06 07:48:21
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 5/12/2017 11:31:40

AUTENTICIDADE 0515.406F.7262.0206

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0515406F72620206>

Recife, 05 de dezembro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 733.903.214-20 - JESSE ONOFRE DE OLIVEIRA
Data - 06/12/2017 07:48:21
Código de Autenticação 0515.406F.7262.0206
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0515406F72620206>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0172589-6
Nº PROTOCOLO 17/832082-0 PROTOCOLADO 4/12/2017 11:39:40
Nº ARQUIVAMENTO 20178320820 ARQUIVADO 5/12/2017 11:31:40
EMPRESA P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA EPP
CNPJ. : 10.578.395/0001-68

- a) Alteração de Atividades Econômicas
- b) Aumento de capital social
- c) Consolidação

4530-703
 5212-500
 4930-201
 4930-202
 7711-000

PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE, nacionalidade brasileiro, nascido em 26/04/1974, casado com comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.493.814-20, Cédula de Identidade nº 4.228.377 SSP/PE, CNH 02853614753 DETRAN/PE, residente e domiciliado: Rua Nova, 41, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho, PE, 54515-015.

ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 18/10/1979, casada com comunhão parcial, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.536.184-86, Cédula de Identidade nº 5.811.084 SSP/PE, CNH 02415254514 DETRAN/PE, residente e domiciliada: Rua Nova, 41, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho, PE, 54515-015.

Únicos sócios componentes da **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA EPP**, sediada à Rua Comendador José Pereira, 775 – Maracujá – Escada – PE – CEP 55.500-000, que explora o ramo de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03), comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. (4530-7/05), comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores. (4530-7/04), carga e descarga (5212-5/00), transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01), transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (4930-2/02), locação de automóveis sem condutor. (7711-0/00), inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26201725896, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.578.395/0001-68, resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve alterar a atividade econômica para:

4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
 5212-5/00 – Carga e descarga
 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 4732-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes;
 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria
 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4754-7/01 – Comércio varejista de moveis
 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitarios
 4753-9/00 – Comercio varejista especializados de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CLAUSULA SEGUNDA - Neste ato, o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20 (vinte) quotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), cada, já integralizadas, passa a partir deste ato a ser de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada uma,

ernanda Melo Nobre
 Analista de Processos
 Matr. 2167-9

[Assinatura]



71 91 34

343000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2017
 SOB Nº: 20178320820
 Protocolo: 17/832082-0
 Empresa: 26 2 0172589 6
 P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS
 LTDA EPP
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios como segue:

PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE.....60 quotas	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS.....40 quotas	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
TOTALIZANDO		R\$ 80.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas por este instrumento particular de alteração contratual.

Em face da modificação ora ajustada, Consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA EPP**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui sede na **Rua Comendador José Pereira, 775 - Maracujá - Escada - PE - CEP 55.500-000**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - a sociedade tem por objeto social a **4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 5212-5/00 - Carga e descarga; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4732-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4754-7/01 - Comércio varejista de moveis; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4753-9/00 - Comercio varejista especializados de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;**

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA EMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE.....60 quotas	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS.....40 quotas	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
TOTALIZANDO		R\$ 80.000,00

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9




CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá a **PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: no exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Fernanda Melo Nóbrega
Analista de Processos
Matr. 2167-9




DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o foro de Escada - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, per estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Escada, PE, 06 de Outubro de 2017

PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE

ANA FLÁVIA DE LIMA SANTOS

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá
TITULAR
Rua Dr Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São Agostinho / PE - Fone: (81) 3521-0393 - Fax: (81) 3521-4033

Reconheço Por Semelhança a firma de PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE
dou fé. Em test. da verdade.

Escrevente: JACQUELINE RAFAELA CANDIDO DE OLIVEIRA

Emol. 3,88, TSNR R\$ 0,78, FERC R\$ 0,39 Total R\$ 4,65

Selo: 0150615.VSY09201702.04856 17/10/2017 15:31:37

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital.

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá
TITULAR
Rua Dr Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São Agostinho / PE - Fone: (81) 3521-0393 - Fax: (81) 3521-4033

Reconheço Por Semelhança a firma de ANA FLÁVIA DE LIMA
SANTOS dou fé. Em test. da verdade.

Escrevente: JACQUELINE RAFAELA CANDIDO DE OLIVEIRA

Emol. 3,88, TSNR R\$ 0,78, FERC R\$ 0,39 Total R\$ 4,65

Selo: 0150615.RDC09201702.04859 17/10/2017 15:32:05

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2017
SOB Nº: 20178320820
Protocolo: 17/832082-0

Empresa: 26 2 0172589 6
P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS
LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

